



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/12/13

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º ~~880~~2023

ASSUNTO: Atribuição de apoio financeiro ao Rancho Folclórico Juventude Atalaiense para a substituição das janelas na sede social.

Considerando que:

1. O Município de Montijo é proprietário do edifício sito na Rua 28 de setembro, nº18, na União da Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia, Concelho de Montijo;
2. O executivo Municipal deliberou por unanimidade na reunião de Câmara Municipal do dia 21/12/2005 a celebração de contrato de comodato, pelo qual o Município de Montijo cede gratuitamente o imóvel sito na Rua 28 de setembro, nº18, na União da Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia ao Rancho Folclórico Juventude Atalaiense;
3. O Rancho Folclórico Juventude Atalaiense estabelece a sua sede no imóvel supramencionado, sendo da sua inteira responsabilidade a manutenção do mesmo;
4. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual;

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 07 de dezembro de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/12/13

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

5. Constituem ainda atribuições dos Municípios "a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...), designadamente no que diz respeito ao património, cultura e ciência, conforme previsto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea e) do número 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na versão atual;
6. Nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...);
7. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas d) e j), constantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio;
8. O Rancho Folclórico Juventude Atalaiense, dirigiu à Câmara Municipal um pedido de apoio financeiro destinado a permitir a substituição das janelas da sede da respetiva associação concelhia, sediada na União das Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia;

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 07 de dezembro de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/12/13

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

9. Ao longo dos últimos anos, o Rancho Folclórico Juventude Atalaiense tem implementado uma dinâmica cultural em prol da comunidade, nomeadamente em apoiar os idosos e jovens da freguesia através de uma prática cultural e recreativa e desportiva promovendo assim a integração social, concomitantemente criar sinergias entre todos. Desta forma, a associação combate a exclusão social, a prevenção das toxicodependências, comportamentos de risco e estímulo pela participação de uma ocupação saudável dos tempos livres;
10. O Rancho Folclórico Juventude Atalaiense, manifestou ao Município de Montijo a imprescindibilidade de efetivação de obras, designadamente a substituição de janelas da sede social, para permitir a melhoria de acolhimento, de segurança e de conforto.

PROPÕE-SE QUE:

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro no montante de 485,00€ (quatrocentos e oitenta e cinco euros), transferindo a verba financeira para a conta titulada pelo Rancho Folclórico Juventude Atalaiense, para o pagamento das despesas com os trabalhos de substituição das janelas da sede social da respetiva associação concelhia, sediada na União das Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia.
2. O apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99, conforme informação de cabimento n.º 2655/2023, que se anexa.

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

Montijo, 07 de dezembro de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/12/13

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

3. O apoio financeiro seja liquidado até ao final do mês de dezembro do ano de 2023.
4. A presente deliberação respeite o disposto no art. 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.
5. Notifique-se o Rancho Folclórico Juventude Atalaiense.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Anatrazessa

[Handwritten signature]

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento.

O Vereador,

[Handwritten signature]

Montijo, 07 de dezembro de 2023